PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL N° 944, DE 19 DE MARÇO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, com a Caixa Econômica Federal com a Garantia da União, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado ao apoio financeiro de Despesas de Capital, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022 e suas alterações posteriores, ou outra que venha a substituí-la, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações da operação de crédito exclusivamente neste projeto ora autorizada pela Câmara Municipal de Deodápolis-MS.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 943, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com fundo de investimento social e recursos próprios, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Deodápolis, entidade beneficente e assistencial sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.651.099/0001-54, com endereço na Rua Antônio Bezerra Soares, nº 96, Deodápolis/MS, 79790-000, o valor de R$ 126.153,00 (cento e vinte e seis mil, cento e cinquenta e três reais) referente aos meses de março/2026 a fevereiro/2027, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 10.512,75 (dez mil quinhentos e doze reais e setenta e cinco centavos), referente ao repasse FEAS, bem como o valor de R$ 3.682,20 (três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) referente aos meses de março/2026 a fevereiro/2027, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 306,85 (trezentos e seis reais e oitenta e cinco centavos), referente ao repasse SUAS.